



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.002

REGULARIZA APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO
DE ÁREA DE TERRA UTILIZADA NO PROLONGAMENTO
DA AVENIDA PROFA. GERACINA MENEZES SANCHES.
DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Para fins de regularização de apossamento administrativo de área de terra utilizada no prolongamento da Avenida Profa. Geracina Menezes Sanches, desta cidade, com 5.655,00 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), matriculada sob nº 38.788 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de ATLANTA – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., fica o Executivo Municipal autorizado a compensar o preço atribuído àquela área, mediante laudo de avaliação no valor de R\$ 76.342,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por débito fiscal em nome da Empresa, no total de R\$ 51.768,12 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e execução de obras de pavimentação asfáltica pela Prefeitura Municipal, no prolongamento e na Rua 14 do Residencial Pedro Marin Berbel, orçadas em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A importância remanescente de R\$ 574,30 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a favor da proprietária da área em referência, destinar-se-á ao pagamento das respectivas despesas de escritura e competente registro, complementadas pela Prefeitura Municipal.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de outubro de dois mil e dois.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

DR. ALCIDES SANCHES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDMUNDO LARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas